

Despacho n.º 9422/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por ter atingido o limite de idade estabelecido para o respetivo posto, ao abrigo da alínea c) do artigo 154.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 2 e n.º 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Sargentos SAS

SAJ SAS 031829-K Joaquim Alménio Gonçalves da Cunha e Costa — SDFA

2 — Conta esta situação desde 3 de agosto de 2015.

3 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor em Exercício de Funções, *José Fernando Alves Gaspar*, COR/PILAV.

208862765

Despacho n.º 9423/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado, seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 5505-B/2015, de 25 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública:

Quadro de Sargentos MARME

Sargento-Chefe:

SAJMARME 064734-K Manuel Domingos de Oliveira Alves — AM1.

2 — Preenche a vaga em aberto pela promoção ao posto imediato do SCH MARME 042227-E Fernando Manuel Pedrosa de Carvalho, verificada em 1 de janeiro de 2015.

3 — Conta a antiguidade desde 1 de janeiro de 2015.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

6 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor em Exercício de Funções, *José Fernando Alves Gaspar*, COR/PILAV.

208862335

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9424/2015

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, e por proposta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, exonero do cargo de 2.º Comandante da Guarda Nacional Republicana o major-general Agostinho Dias da Costa, nomeado para o mencionado cargo através do despacho n.º 6643/2014, de 16 de maio de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014, por motivo de passagem à situação de reserva.

2 — O presente despacho produz efeitos a 6 de agosto de 2015.

7 de agosto de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues*.

208862449

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Aviso n.º 9166/2015**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, da carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Major-General Francisco Grave Pereira, de 15 de abril de 2015, no âmbito das suas competências, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de 3 (três) trabalhadores para a carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de lugares previstos no mapa de pessoal da ANPC para a Divisão de Organização e Recursos Humanos (DORH) e para a Divisão de Gestão Financeira (DGF).

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado procedimento prévio à entidade gestora do sistema de requalificação (INA), em 04 de maio de 2015 e em 15 de julho de 2015, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada “Portaria”, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Serviço e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, temporariamente, dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal nesse sentido.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da ANPC (www.prociv.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República*, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de (3) três dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei n.º 35/2015, de 20 de junho, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Portaria.

7 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Autoridade Nacional de Proteção Civil, na Avenida do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide. O local de trabalho dispõe de bar e refeitório, assim como de estacionamento próprio e possibilidade de transporte Lisboa/Carnaxide e Carnaxide/Lisboa em viatura do serviço.

8 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

8.1 — Caracterização: 3 (três) postos de trabalho da carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico.

8.2 — Os postos de trabalho a ocupar visam o desempenho de funções inerentes à carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

8.3 — Atividade a cumprir — desempenhar funções na Direção de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros (DSRHF), designadamente:

8.3.1 — Referência 1: Desempenho de funções na área da DSRHF, designadamente no âmbito da gestão de recursos financeiros, no que se refere à conferência e pagamentos do fundo de maneiço da Sede e dos 18 CDOS, elaboração do processo de despesa, atualização no módulo financeiro-SCIE, da contabilização e devolução de verbas. Registo da liquidação e cobrança de receita no sistema aplicacional GERFIP, elaboração de mapas de apoio contabilístico. No âmbito da Divisão de Organização e Recursos Humanos, nomeadamente, elaboração de processos de aposentação, contagens de tempo de serviço, registo de dados dos trabalhadores no SRH, inserção de dados e controlo de assiduidade dos trabalhadores no sistema INFONET, processo de contratação no âmbito dos contratos de Emprego Inserção do IEFP.

8.3.2 — Referência 2: Desempenho de funções na área da DSRHF, designadamente no âmbito da gestão de recursos financeiros, no que se

refere à conferência e pagamentos do fundo de maneo da Sede e dos 18 CDOS, elaboração do processo de despesa, atualização no módulo financeiro-SCIE, da contabilização e devolução de verbas. Registo da liquidação e cobrança de receita no sistema aplicacional GERFIP, elaboração de mapas de apoio contabilístico. No âmbito das atividades do Divisão de Organização e Recursos Humanos — Sub-registo nomeadamente, registo, e tratamento de documentação classificada nas marcas Nacional, Secret UE, WEU Secret, NATO Secret e Secreto, bem como inspeção periódica aos postos de controlo dependentes do Sub-registo da ANPC e gestão dos processos de credenciação de entidades nacionais.

8.3.3 — Referência 3: No âmbito das atividades da DGF-Secção de Contabilidade, nomeadamente conferência e pagamentos do fundo de maneo (FM) da Sede e dos 18 CDOS, procedendo à elaboração do processo de despesa destinado à sua reconstituição e emissão de cheques aos responsáveis pelos FM; Elaboração de folha de Caixa; Conferência, preparação e elaboração do processo de despesa relativo à transferência de receita para entidades terceiras; Devolução de receita indevidamente paga; Atualização no módulo financeiro-SCIE, da contabilização e devolução de verbas. Registo da liquidação e cobrança de receita no sistema aplicacional GERFIP; Análise e verificação dos extratos bancários das contas. Elaboração de mapas de apoio contabilístico, nomeadamente da reconciliação de contas e de controlo orçamental da receita e despesa, de informações e ofícios. Execução de processos pedidos de autorização e pagamento de despesa no sistema aplicacional GERFIP. Arquivo de documentação.

9 — Posicionamento remuneratório:

9.1 — Será observado o limite estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015 (LOE), sendo a posição remuneratória de referência a que alude a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria, a 5.ª, a que corresponde o nível remuneratório 10, montante pecuniário € 944,02, da carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, segundo a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sem prejuízo da possibilidade de poder vir a oferecer posição remuneratória diferente.

10 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria.

11 — Requisitos de admissão: só podem ser opositores ao presente procedimento concursal, sob pena de exclusão, os trabalhadores que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos, até à data limite para apresentação das candidaturas:

a) Relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado já estabelecida com a Administração Pública Central, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

b) Os requisitos gerais enunciados no artigo 17.º da LTFP;

c) Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 50.º da LOE 2015, não poderão ser admitidas candidaturas de trabalhadores das administrações regionais e autárquicas. Em conformidade com o estipulado no n.º 2 do artigo 48.º da mesma Lei, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 48.º do diploma legal citado.

d) De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da ANPC idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

e) Constituem condições preferenciais de avaliação os candidatos que possuam conhecimentos especializados e experiência, capacidade de iniciativa e autonomia, capacidade de relacionamento interpessoal e capacidade de trabalhar em equipa.

12 — Nível habilitacional exigido: nível habilitacional correspondente ao 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

12.1 — Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional.

13 — Formalização da candidatura:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento completo do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, de S.E. o Ministro de Estado e das Finanças, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, e disponibilizado, para este efeito, no site da ANPC.

13.2 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado, com aviso de receção, para Autoridade Nacional de Proteção Civil, Av. do Forte, 2794 — 112 Carnaxide, dentro do prazo estabelecido no ponto 4.

13.3 — Não se encontra prevista a possibilidade de apresentação das candidaturas por via eletrónica.

14 — Apresentação de documentos:

14.1 — O formulário de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Currículo detalhado, datado e assinado;

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

d) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) e autenticada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence ou onde estiver a exercer funções, da qual conste:

i) Identificação da RJEP previamente estabelecida;

ii) O tempo detido na carreira/ categoria de que o candidato seja titular;

iii) Caracterização do posto de trabalho que ocupa;

iv) Respetiva posição remuneratória e nível remuneratório;

v) Avaliações de desempenho referentes aos últimos 3 anos, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria.

e) Declaração com descrição pormenorizada das funções, emitida pelo respetivo Serviço, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

14.2 — Em anexo ao formulário de candidatura deverão os candidatos juntar todos os documentos comprovativos de factos referidos no currículo respeitante, nomeadamente, à formação profissional [fotocópia(s) do(s) certificado(s) de formação profissional, ou outro(s) considerado(s) relevante(s)], sob pena de os factos não comprovados ou deficientemente comprovados não serem tidos em conta na avaliação curricular.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

14.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

14.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

15 — Métodos de seleção obrigatórios e critérios gerais: Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal são os previstos no artigo 6.º da Portaria e os estabelecidos no artigo 36.º da LTFP, ou seja:

a) Avaliação curricular incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado para candidatos que estejam a executar a atribuição/competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa.

b) Prova de conhecimentos, para os restantes.

15.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

15.2 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular ou da prova de conhecimentos é de 70 %.

15.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base (HAB), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional (FP) e qualificação respetiva, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional (EP) na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho (AD) relativa aos últimos 3 (três) anos, se a atividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

15.4 — A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,35 * HAB + 0,15 * FP + 0,40 * EP + 0,10 * AD$$

15.5 — No parâmetro de formação profissional serão considerados os cursos de formação na área de atividade em que é aberto o presente procedimento concursal, bem como ações inerentes às tecnologias de informação, e que se encontrem devidamente comprovados.

15.6 — A experiência profissional refere-se ao desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à carreira a contratar e ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente comprovado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

15.7 — Na avaliação de desempenho tem-se em conta a avaliação referente aos últimos três anos, definindo o júri um valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

15.8 — A prova de conhecimentos (PC) será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de respostas de escolha múltipla, de perguntas diretas e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

16 — Temas da prova de conhecimentos:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
Código do Trabalho;
O orçamento do estado para o ano de 2015;
Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública;
Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

16.1 — A legislação a utilizar é a seguinte:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Lei n.º 7/2009, de 22 de fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho);
Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de setembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio;
Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna;
Despacho n.º 14688/2014, de 25 de novembro, publicado em *DR*, 2.ª série, de 4 de dezembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 1553/2015, de 13 de janeiro de 2015, publicado em *DR*, 2.ª série, de 13 de fevereiro de 2015;
Recomenda-se, igualmente, consulta ao site da ANPC: www.procv.pt.

17 — Método de seleção facultativo e respetivos critérios:

17.1 — Segundo o disposto na alínea a) do artigo 7.º da Portaria, é utilizada a entrevista profissional de seleção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

17.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17.3 — Para cada EPS é elaborada uma ficha individual com o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório.

19 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado por extrato na página eletrónica da ANPC, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte ao da publicação em *DR* e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da

mesma data, proceder-se-á a publicação de extrato do anúncio em jornal de expansão nacional.

22 — Segundo a alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, ou nas fases que o comportem, não sendo notificado para a aplicação do método subsequente, bem como da classificação final.

24 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção aplicados, expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo efetuada através da seguinte fórmula, consoante seja aplicada a AC ou a PC:

$$OF = 0,70 * AC + 0,30 * EPS$$

Ou

$$OF = 0,70 * PC + 0,30 * EPS$$

25 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — Os candidatos admitidos são convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

27 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da ANPC e disponibilizada na sua página eletrónica.

28 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

29 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações da ANPC, e notificada aos candidatos por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

30 — O júri do procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Carla Alexandra Carvalho Lopes Osório Nunes, Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos.

1.º Vogal Efetivo: Lucília Maria da Silveira Francisco Alarcão Potier, Chefe da Divisão de Gestão Financeira que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Maria Rosalina Cardoso Galhofas, Coordenadora do Gabinete de Planeamento e Organização de Recursos Humanos.

1.º Vogal Suplente: Luís Filipe Dantas da Silva, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico.

2.º Vogal Suplente: Maria de Fátima da Silva Gonçalves Diogo, Coordenadora do Gabinete de Auditoria e Fiscalização.

31 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

05 de agosto de 2015. — O Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, *Major-General Francisco Grave Pereira*.

208865957

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 9167/2015

Por despacho de 28-07-2014, de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, foi aplicada a pena de demissão ao Agente da PSP, Edgar Manuel Pereira e Sousa, de 35 anos de idade, filho de Ernesto Fernando Alves